

TUCUMA	531.169.067,45	0,3577055	413.033.897,36	0,1946271	0,2689643	0,3921763
TUCURUI	4.558.135.658,43	3,0695882	4.659.789.253,41	2,1957546	2,6464399	2,8294703
ULIANOPOLIS	270.215.266,88	0,1819712	243.735.993,07	0,1148516	0,1473669	0,3160887
URUARA	280.451.096,07	0,1888644	256.939.664,52	0,1210734	0,1541450	0,3455682
VIGIA	120.741.306,00	0,0813109	114.078.050,14	0,0537551	0,0673929	0,1919732
WISEU	57.042.661,38	0,0384143	59.654.943,39	0,0281102	0,0334972	0,1871237
VITORIA DO XINGU	3.938.687.593,60	2,6524329	4.371.581.262,18	2,0599472	2,3827601	2,4986845
XINGUARA	915.172.812,08	0,6163054	1.157.680.509,13	0,5455144	0,5910595	0,7230768

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO do cargo em comissão de Diretor Geral do Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão, com lotação no Gabinete do Governador, a contar de 31 de julho de 2021. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDVAN RUI PINTO COUZEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JACSON BARROS SOBRINHO do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ISMAEL ALVES DE ALCANTARA do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VALDO JOSE MEDEIROS DE MELO do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RUBENS TEIXEIRA MAUES JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, WILLIAN ACRISSIO DOS SANTOS ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CLEBSON JUNIOR PIMENTEL GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2021/709533, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, WILLIAM ISAAC ALFAIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 686675**

**DECRETO Nº 1753, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.568.197,31 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.568.197,31 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0301	449052	2.568.197,31
TOTAL			2.568.197,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de julho de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.653, de 29/07/2021

**DECRETO Nº 1755, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.073.200,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.073.200,51 (Quatro Milhões, Setenta e Três Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	117.617,75
842020927200019052 - FINANPREV	0658	319001	11.987,55
922012060914918706 - ADEPARÁ	0301	339093	3.943.595,21
TOTAL			4.073.200,51